



RESOLUÇÃO INTERNA 002

Altera as normas internas do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde para apresentação da Dissertação. Aprovada na 6ª Reunião de Colegiado do PPGNS em 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1. Para habilitar-se à obtenção do grau de Mestre em Nutrição e Saúde, o aluno deverá apresentar a Dissertação dentro do prazo estabelecido no Art. 37 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde (PPGNS).

Art. 2. O aluno somente poderá habilitar-se ao exame de defesa da Dissertação após ter sido aprovado no exame de qualificação, ter concluído todos os créditos exigidos no § 1º do art. 34 do Regimento Interno e comprovar a publicação de 1 (um) artigo científico ou a submissão de 1 (um) artigo (comprovado por carta da revista, com status *under review*) em periódico indexado na base MEDLINE/PubMed.

Art. 3. O professor orientador deve encaminhar requerimento à secretaria para realização do exame de defesa da Dissertação de Mestrado, solicitando as providências necessárias à respectiva defesa, obedecendo às normas exigidas para esse fim.

§ 1º A análise do cumprimento das normas da Ufes e da ABNT ou Vancouver relativas ao formato da Dissertação será realizada pelo professor orientador;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE

§ 2º Os trabalhos que não estiverem de acordo com as aludidas normas serão devolvidos ao aluno para as devidas reformulações;

§ 3º Cada um dos membros da banca examinadora deverá receber um exemplar da versão da Dissertação, em versão impressa, encadernada e numerada, ou em versão digital, conforme conveniência dos membros, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data marcada para o exame;

Art. 4. O requerimento de defesa será avaliado por um relator, docente do PPGNS, considerando critérios estabelecidos em Instrução Normativa específica. O relato deverá ser aprovado pelo Colegiado Acadêmico.

§ 1º A composição mínima para a banca examinadora é de três membros, incluindo o orientador;

§ 2º O orientador é membro e presidente da banca;

§ 3º Os demais membros da banca devem ter titulação de doutor e serem, preferencialmente, vinculados a um programa de pós-graduação ou instituto de pesquisa ou titulação equivalente, se pesquisador vinculado a instituições estrangeiras;

§ 4º É vedada a participação nas bancas de cônjuge, companheiro, parente por consanguinidade, afinidade ou adoção, ascendente, descendente ou colateral até terceiro grau do(a) discente ou dos demais membros da banca;

§ 5º Pelo menos um dos membros da composição mínima da banca deve ser externo ao programa e à Ufes;

§ 6º Além da composição mínima prevista no § 1º deste artigo, outros membros com titulação mínima de doutor podem compor a banca, obedecidos números ímpares de participantes, contando o orientador e não contando o coorientador;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE

§ 7º Em casos excepcionais de ausência do orientador, a coordenação deverá indicar um substituto ou o coorientador, quando existir, poderá assumir a presidência da banca;

§ 8º No caso da presença do orientador e coorientador juntos em uma banca, será contado apenas um voto.

Art. 5. A Dissertação deve ser redigida em português, contendo sempre dois resumos, um em português e outro em inglês.

Art. 6. O discente poderá optar por dois formatos de dissertação:

a) Formato Monografia contendo: Introdução, Revisão da Literatura, Objetivos, Métodos, Resultados, Discussão, Conclusão e Referências e um artigo científico (Apêndice) **com status *under review***/em avaliação em periódico indexado na base MEDLINE/PubMed;

b) Formato de artigos científicos contendo: Introdução, Revisão da Literatura, Objetivos, Métodos, **02 (dois) artigos científicos** nas normas de revistas indicadas no corpo no trabalho, sendo 01(um) artigo com status *Under review*/em avaliação em periódico indexado na base MEDLINE/PubMed, conclusão e referências. Nesse caso, os elementos pré-textuais, bem como anexos e apêndices deverão estar presentes conforme normas da ABNT.

Art. 7. A análise do cumprimento das normas do PPGNS, Ufes ou Vancouver relativas ao formato da Dissertação ou quando for o caso normas da(s) Revista Científica(s) indicada(s), será realizada pelo **professor**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE

orientador. Os trabalhos que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidos ao aluno para as devidas reformulações.

Art. 8. A defesa consistirá em apresentação oral (20 a 30 minutos) do trabalho pelo aluno, seguida de arguição da Comissão Examinadora. Cada membro da Comissão terá um tempo máximo de 30 (trinta) minutos para arguir o aluno e de igual tempo dispõe o aluno para responder às questões ou comentários formulados.

Art. 9. A decisão final da Comissão Examinadora será por maioria:

- a)** aprovação, quando nenhuma alteração for proposta pela Comissão Examinadora ou quando as correções recomendadas não implicarem restrições relevantes de conteúdo ou forma;
- b)** reprovação, quando a Comissão Examinadora considerar o trabalho apresentado como insuficiente para obtenção do grau proposto.

Art. 10. No caso de serem recomendados ajustes no texto, o aluno terá o prazo máximo de 60 dias para entrega da versão final da dissertação, cabendo ao professor orientador supervisionar as modificações solicitadas.

Art. 11. Para requerer o diploma de Mestre, o estudante deve:

- a)** Entregar documento comprobatório, assinado pelo orientador, em até 60 (sessenta) dias após a defesa, atestando que foram realizadas as modificações sugeridas pela Comissão Examinadora da Dissertação de Mestrado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE

b) Apresentar a dissertação em sua forma final e definitiva com as modificações sugeridas pela Comissão Examinadora da Dissertação de Mestrado durante a arguição, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, devidamente assinada pela Comissão Examinadora;

c) Entregar uma cópia comprobatória da publicação de 1 (um) artigo científico produto da dissertação ou a submissão de 1 (um) artigo (comprovado por carta da revista, com status *under review*) em periódico indexado na base MEDLINE/PubMed;

§ 1º O aluno de Mestrado da Ufes deverá preencher e assinar o Termo de Autorização para Publicação disponibilizado pela Biblioteca Central da Ufes;

§ 2º O aluno só fará jus ao Certificado de Conclusão do Curso após ter cumprido as exigências contidas no *caput* deste artigo;

§ 3º Qualquer documentação comprobatória referente à Conclusão do Curso somente será expedida após o cumprimento do disposto no presente artigo e seus parágrafos.

Art. 12. O aluno que tenha satisfeito todas as exigências para obtenção do Grau de Mestre fará jus ao respectivo diploma com indicação da área de concentração de estudo.